



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 456/2019

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE  
BELÉM/PB, O “SETEMBRO  
DIET” E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica instituído, no Município de Belém, o “SETEMBRO DIET”, mês dedicado à realização de campanhas e ações voltadas para a conscientização, atividades esportivas, prevenção, combate e controle da obesidade.

**Art. 2º** – o “SETEMBRO DIET” tem como objetivo estimular CAMPANHAS de esclarecimentos, exames e outras ações educativas, visando à prevenção, combate e controle de obesidade.

**Art. 3º** – A presente Lei será executada pelas Secretarias de Esportes e Saúde.

**Art. 4º** – O mês “SETEMBRO DIET” passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Belém/PB.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas caso haja a necessidade.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 27 de maio de 2019.

---

**Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa**  
**Prefeita Municipal**